

M^{mo} e M^{mo}
Ex^{mo} Sr. Aguiar de Andrada

Acabo de ser informado de outro argumento de que se fez uso na decisão dos membros do Tribunal de Justiça em casa do Presidente, e foi que confirmada a sentença de quebra, nada tinha eu nem os meus parentes que ver com a Administração da Casa (visto ha manifesto atropello de Código Commercial) que ella ficara legalmente Administrada pelos sindicos, e portanto o Governo podia ajustar com estes, não só a questão de emissão, porém qualquer outro assumpto relativo a Casa Maua!

Parece-me que he negocio de V^{ex^a} telegraphar para o Rio de Janeiro para que venha a força que o habilite a impedir um apalto a outra força contra propriedades de Brasileiros

Sou com toda a consideração

De V^{la}
64

Amo affecto
Sisconde de Maua

Montevideo
3 de Março
1845